



Projeto de Lei _____, de 2025.

Autoria: Linda Brasil - PSOL/SE

Institui o Dia Estadual dos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia, a ser comemorado, anualmente, em 8 de novembro, no Estado de Sergipe.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado de Sergipe, o Dia Estadual dos(as) Técnicos(as) e Tecnólogos(as) em Radiologia, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de novembro.

Art. 2º A data instituída no artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Estado de Sergipe, com os seguintes objetivos:

- I** – Valorizar os profissionais Técnicos(as) e Tecnólogos(as) em Radiologia, reconhecendo sua contribuição essencial para o sistema de saúde;
- II** – Estimular ações educativas e de conscientização sobre o papel desses profissionais na área do diagnóstico por imagem e da proteção radiológica;
- III** – Promover eventos, campanhas e atividades alusivas à categoria profissional, com apoio do poder público, instituições de ensino, hospitais e entidades representativas.

Art. 3º As comemorações alusivas à data poderão ser organizadas em parceria com o Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia da 8ª Região (CRTR-08),

Avenida Ivo do Prado, s/n 3º andar – Tel.: (79) 3216-6602 – Centro - Aracaju/Sergipe
CNPJ: 13.170.840/0001-44 – CEP 49.010-050 – Site www.al.se.gov.br
Deputada Estadual pelo **PSOL Sergipe – Linda Brasil**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003600370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



entidades sindicais, escolas técnicas, universidades e demais instituições interessadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE,

07 de agosto de 2025.

Assinatura manuscrita em azul da deputada Linda Brasil.

LINDA BRASIL,

Deputada Estadual – PSOL/SE.

Avenida Ivo do Prado, s/n 3º andar – Tel.: (79) 3216-6602 – Centro - Aracaju/Sergipe
CNPJ: 13.170.840/0001-44 – CEP 49.010-050 – Site www.al.se.gov.br
Deputada Estadual pelo **PSOL Sergipe – Linda Brasil**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003600370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



JUSTIFICATIVA

Este projeto visa reconhecer oficialmente a importância dos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia no Estado de Sergipe, instituindo o dia 8 de novembro como marco anual de valorização da categoria. Estes profissionais exercem papel fundamental na área da saúde, atuando com competência técnica e responsabilidade social em diversos segmentos da radiologia, entre eles:

- Radiologia convencional (raio-X), digital e analógica;
- Tomografia computadorizada;
- Ressonância magnética;
- Mamografia;
- Densitometria óssea;
- Radiologia Odontológica;
- Radiologia Veterinária;
- Radiologia industrial e de segurança (body scan, flat scan, portos, aeroportos);
- Hemodinâmica e radiologia intervencionista;
- Medicina Nuclear e PET-CT;
- Radioterapia.

A Radiologia é uma profissão da área da saúde estruturada nos moldes do Conselho Federal de Medicina, com exercício regulamentado pela Lei Federal no 7.394/1985 e supervisionado pelo sistema CONTER/CRTs, assim como o exercício da medicina é regulamentado e supervisionado pelo sistema CFM/CRMs.

Desde 1949, os profissionais já atuavam sob a nomenclatura de operadores de raios-X, e a regulamentação legal consolidou a profissão como uma categoria da área da saúde com atribuições técnicas próprias, formação específica, ética profissional e responsabilidade direta na promoção da saúde e na segurança radiológica.

Avenida Ivo do Prado, s/n 3º andar – Tel.: (79) 3216-6602 – Centro - Aracaju/Sergipe
CNPJ: 13.170.840/0001-44 – CEP 49.010-050 – Site www.al.se.gov.br
Deputada Estadual pelo **PSOL Sergipe – Linda Brasil**





A escolha do dia 8 de novembro se justifica pelo marco histórico internacional: a data homenageia o físico Wilhelm Conrad Roentgen, descobridor dos raios-X em 1895, e é reconhecida como o Dia Mundial da Radiologia.

Cabe destacar o papel protagonista e insubstituível que os Técnicos e Tecnólogos em Radiologia desempenharam no enfrentamento da pandemia de COVID-19, em Sergipe, no Brasil e no mundo. Diante da morosidade dos exames laboratoriais, esses profissionais operaram os equipamentos de tomografia computadorizada, fornecendo em segundos imagens detalhadas dos pulmões, que permitiram diagnósticos precoces, auxiliando diretamente os médicos radiologistas nas condutas clínicas. Essa ação foi decisiva para a entrada imediata dos pacientes em quarentena, reduzindo significativamente a propagação do vírus e salvando vidas.

O Estado de Sergipe conta atualmente com cerca de 1.580 profissionais registrados no CRTR-08 entre técnicos e tecnólogos em radiologia. Além disso, mais de 3.180 profissionais já foram formados no Estado por instituições técnicas e de ensino superior, demonstrando a força desta categoria na formação e no atendimento à população sergipana.

A aprovação desta lei representa um ato de justiça histórica, de reconhecimento institucional e de valorização humana para milhares de profissionais da radiologia que atuam, muitas vezes de forma invisível, com excelência, ética e coragem, nas unidades de saúde públicas e privadas do Estado.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE,

07 de agosto de 2025.



LINDA BRASIL,

Deputada Estadual – PSOL/SE.

Avenida Ivo do Prado, s/n 3º andar – Tel.: (79) 3216-6602 – Centro - Aracaju/Sergipe

CNPJ: 13.170.840/0001-44 – CEP 49.010-050 – Site www.al.se.gov.br

Deputada Estadual pelo **PSOL Sergipe – Linda Brasil**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003600370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em **08/08/2025 09:40**

Checksum: **4B3EC21BCD85517AAD3EFF42D9267E885F041F9F7213C5A139E81391763BC58E**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003600370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.